



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018-PM

PROCESSO Nº 06/2018

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS
E EMPRESAS PEQUENO PORTE.**

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-SRP-PM (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, <i>c/c alterações da LC nº147/2014</i> , Decreto Federal nº 3.931/2001, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 31 De Janeiro De 2018
HORÁRIO:	<ul style="list-style-type: none">• 08 hs: 30 min
OBJETO:	Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Para Atender a Administração Pública no Exercício de 2018 , de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	<ul style="list-style-type: none">• Sala da Comissão Permanente De Licitação da Prefeitura Municipal.
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins
O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação em horário comercial, a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação.	



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-PM
PROCESSO Nº 06/2018**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS
E EMPRESAS PEQUENO PORTE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO, através do Pregoeiro (a), designado (a) pelo decreto nº. **016-A/2017 de 19 de Janeiro de 2017** torna público aos interessados, que estará reunido no dia **31 de Janeiro de 2018 às 08hs30min**, discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 06/2018-PM**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Para Atender a Administração Pública no Exercício de 2018, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2- DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverão ser determinadas a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4.1 - O(A) contratado(a) se obriga:

- 1) Cumprir integralmente o teor do presente instrumento;
- 2) Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto;
- 3) Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual;
- 4) Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio;
- 5) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do Contrato, pagando os emolumentos previstos em lei.
- 6) Entregar o objeto do presente contrato de forma integral, pronto para um perfeito e imediato funcionamento de acordo com a necessidade do contratante.
- 7) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Fornecer garantia mínima de um ano nos equipamentos.
- 9) Substituir os equipamentos que se apresentarem defeituosos, bem como os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 10) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 11). Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.
- 12) Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que, estejam punidas com suspensão do direito de contratar, ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

3.5.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.5.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.5.6 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

3.5.6 – Não será admitida complementação de documentos posteriormente a abertura da sessão.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA “PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018-SRP-PM
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA “PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017-SRP-PM
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

4.2 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça com até 2 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, na Comissão Geral de Licitação, em horário comercial.

4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- 4.3** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 4.4** - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.5** - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

- 5.1.** Prazo para regularização das certidões fiscais: passa a ser de 05 (cinco) dias úteis (art. 43);
- 5.2.** Benefícios dispostos do art. 48 da Lei 147/2014: licitação exclusiva: passa a ser obrigatória para valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 5.3.** Subcontratação: continua sendo um benefício de aplicação facultativa, mas que deverá ser utilizado somente para os casos de contratação de serviços e obras. Anteriormente havia a limitação de 30% (trinta por cento) de subcontratação, passando a poder ser utilizado percentuais maiores, desde que não haja a subcontratação total do objeto, o que poderia caracterizar fuga ao procedimento licitatório (jurisprudência do Tribunal de Contas da União);
- 5.4.** Cota reservada: passa a ser obrigatória sua aplicação, para bens de natureza divisível, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.
- 5.5.** Prioridade de contratação de MPE sediada local ou regionalmente: foi inserido o § 3º ao art. 48 poderá, desde de que justificado, ser dada prioridade de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para contratação de MPE sediada local ou regionalmente, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- 5.6.** Dispensas dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: anteriormente, nas licitações dispensáveis e inexigíveis não se aplicavam os benefícios trazidos pelos arts. 47 e 48 da LC nº 123, de 2006. Assim, a partir de agora, nas dispensas dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, os gestores públicos deverão dar preferência as MPE nas contratações que se enquadrarem no limite disposto no inciso I do art. 48.ⁱ
- 5.7.** **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
I – (revogado pela LC 147/14)ⁱⁱ
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.(grifo nosso).ⁱⁱⁱ

6- DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão: o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a). Devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 6.2** – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).

6.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

- a) Estatuto / contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**
- b) Instrumento público de procuração;**
- c) Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.**
- 6.4. - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;**
- 6.4.1 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste edital;**
- 6.4.2 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.**



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

6.4.3 – CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.5 - Credenciamento para Pessoa Física;

- a) Registro Geral (RG) (cópia);
- b) CPF (cópia);
- c) Carteira Profissional (cópia);
- d) Certidão de Registro do profissional junto ao órgão competente;
- e) Instrumento público de procuração (quando não for o representante legal);
- f) Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.6 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

6.7 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(ns) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.7.1- A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.7.2 - Os empresários individuais / MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, esses empresários não possuem livro diário ou livro caixa, sendo que a exigência por parte da Administração pela apresentação de “balanço patrimonial e demonstrações contábeis”, forçaria tais indivíduos a suportar ônus que foi dispensado pelos normativos que formam o regime jurídico do Microempreendedor Individual.

6.7.3 - Forçoso reconhecer que os MEIs estão desobrigados de produzir balanço patrimonial com espeque no próprio Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações. Já o art. 68 da LC nº 123/06 define o pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 do referido código, “o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00”.

6.8 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7- DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº01)

7.1 - A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, impressa ou digitada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

7.1.1- Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.1.2- Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.1.3- A proposta deverá conter o **preço** do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**. Contendo a especificação detalhada dos serviços e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

7.1.4 - CARTA PROPOSTA DO LICITANTE, assinado por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;

7.1.5 - . DECLARAÇÃO, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, se comprometendo a entregar as amostras nos termos constantes do item 8.9.4 e



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

Anexo I do edital.

7.1.6 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

7.1.6.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.6 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.1.7 - DECLARAÇÃO, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, informando que os SERVIÇOS descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

7.2 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.5- Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta os SERVIÇOS ofertados obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.8 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

7.9 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

7.9.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

7.9.2 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

7.9.3 - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

7.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.11 – O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretarão a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para *fornecimento dos produtos* nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

8.2 - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, c/c LC 147/14.

8.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- 8.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 8.6** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.7** – Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 8.8** – Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 8.8.1** – **Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 8.8.1.1** - O pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de **empate** com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, c/c LC 147/14.
- 8.8.2** - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.
- 8.8.2.1** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 8.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 8.8.2.2** - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, c/c LC 147/14, será procedido o seguinte:
- 8.8.2.2.1** - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.8.2.3** - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins
ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos
direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 c/c LC 147/14.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;

8.9.1 - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

8.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.9.4 – Em caso de necessidade, o Pregoeiro ou o Órgão solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a apresentação de **amostras** dos SERVIÇOS ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar (em) o menor preço.

8.9.4.1 - Havendo solicitação, as **amostras** deverão ser apresentadas em no máximo 02 (dois) dias úteis depois de requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação e do item e nome da licitante, sob pena de desclassificação.

8.9.4.2 – Caso haja solicitação, as **amostras** deverão ser entregues na **Secretaria Municipal solicitante** no endereço descrito no Anexo I e estarem devidamente embaladas e identificadas com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

8.9.4.3- A licitante que não apresentar as **amostras** dentro do prazo estipulado ou apresentá-las em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer na penalidade descrita do item **13.7.2**.

8.9.4.4 - As **amostras** aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) material(s). As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas diante da não retirada dentro deste prazo.

8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 c/c LC



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

147/14, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

- 8.10.1.1 - Será concedido o LICITANTE vencedor, enquadrado no capítulo deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**
- 8.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.**
- 8.11 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.12 -** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.12.1 - A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**
- 8.13 -** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 8.14 -** Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 8.15 -** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.15.1 -** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.16 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante (s) presente (s);



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- 8.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 8.18** - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Geral de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

9 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- 9.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

10 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. - Registro comercial, para empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

10.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.2.8 - Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de sua sede.

10.2.9 - Comprovante de endereço da sede da empresa.

10.3 - O licitante devidamente enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.2 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

10.4 - – Declaração CNAE.

A) Não poderão participar da licitação pessoas jurídicas que, NÃO possuam em seu contrato social E CNAE, a mesma finalidade ou objetivo compatível com o objeto do Pregão.

B) O impedimento de participação da representante no certame, encontra guarida no fato de que se o seu CNPJ apresentar atividade incompatível com o objeto licitado, vislumbra-se grave infração a norma legal, suficiente à aplicação da multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei nº 8.443/92 aos responsáveis.

C) OBS: A licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

conjuntamente a fim de atender o item 8.1.7. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

10.5 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

10.5.1- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

10.5.2 - se a licitante for matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.2.2. e 9.2.3 e 9.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.6- Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.8 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **20.17** deste Edital.

11.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

11.2 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

11.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

12- DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item **21.17**.

11.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

12.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

12.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo(a) Pregoeiro(a) ele(a) procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5 - Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.5.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão Permanente de Licitação**.

13- DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre as **Secretarias Municipais interessadas** e a proponente vencedora, após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de fornecedores a serem registrados será formalizada após assinatura Do contrato, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente. Observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.3 - Todo material entregue, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- 13.4** - Quando do início do fornecimento das mercadorias, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, as **Secretarias Municipais interessadas**, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 13.5** - Os serviços deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela as **Secretarias Municipais interessadas**.
- 13.5.1** - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material / serviços quando requisitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão/retirada da ordem de compra/nota de empenho ou pedido de fornecimento.
- 13.5.2** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 13.5.3** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir as **Secretarias Municipais interessadas** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 13.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos serviços.
- 13.7** - Os serviços deverão ser entregues de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.8** - Os serviços serão recusados pela a **Secretaria Municipal interessada** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 13.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir as **Secretarias Municipais interessadas** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- 13.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, estas Secretarias poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultada a **Comissão Permanente de Licitação** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do material não aprovado e não recebido definitivamente.
- 13.11** - Os serviços fornecidos/confeccionados deverão conter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 13.12** - No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 13.13** - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a administração pública poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:
- I - provisoriamente**, após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;
- II - definitivamente**, em até 5 dias úteis.
- 13.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 13.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posterior*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

14- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 14.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- 14.1.1** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 14.1.2** - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **15** (quinze) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- 14.1.3** - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Ata/contrato.
- 14.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- 13.2.1 - Por 06 (seis) meses** – quando incidir em atraso na entrega dos serviços;
- 13.2.2 - Por 01 (um) ano** – na entrega de serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- 13.2.3** - Pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- 14.3** - As sanções previstas nos subitens **13.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 14.4** - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 14.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante e até mesmo desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Aurora do Tocantins, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir o Contrato e outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório e de reembolso. Caso tome conhecimento de fato e/ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- 14.6** - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS-TO, via as **Secretarias Municipais interessadas**, em razão de sua ação procrastinatória.
- 14.7** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 14.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 14.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
- 14.7.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 14.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 14.7.6** - Não mantiver a proposta;
- 14.7.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.7.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 14.8** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 15.1** - A fatura, devidamente atestada será paga pela Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO até o 30º (trigésimo) dia após entrega do produto/nota fiscal e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 15.2** - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 15.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - **TO órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

apresentação de defesa aceita pela Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - **TO órgão interessado** juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

- 15.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - **TO órgão interessado** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 15.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.
- 15.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - **TO órgão interessado**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.6** – A Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - **TO órgão interessado** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 15.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 15.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - **TO órgão interessado**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 15.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 15.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - **TO órgão interessado**.
- 15.6.5** - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 15.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 15.8** - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/96.
- 15.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os encargos financeiros decorrentes da presente licitação correrão à conta de suas dotações orçamentárias.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - **TO** através da Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura do contrato.

17.2 - Após a assinatura do contrato, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17.3 - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

17.4 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

17.5 - A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

18- DAS ALTERAÇÕES

18.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993.

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

17.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO

19.1 - O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

19.2 - Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

19.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.3 - Ocorrendo o cancelamento do contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Contrato.

19.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.3.2 - Fica estabelecido que as detentores do contrato deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

21.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

21.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 - Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

21.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Modelo do Contrato (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Carta proposta da licitante

Anexo VI - Carta de apresentação da documentação

Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Especificações Mínimas do Edital.

Anexo IX - Comprovante de Recibo Edital

Anexo X – Declaração de Habilitação.

21.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

21.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

- 21.9** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 21.12** - O proponente que vier a assinar a Ata de Registro de preços e ser contratado ficará obrigado a aceitar as todas as condições estabelecidas neste edital demais legislações pertinentes.
- 21.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 21.16** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins- **TO órgão interessado**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 21.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço citado no rodapé, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.
- 21.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Permanente de Licitação – Cpl** dados para remessa de informações.
- 21.19** - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 21.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 21.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital deverá preencher o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO IX**, à Comissão Geral de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

21.22 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

22- DO FORO

22.1 – Fica eleito o foro da comarca de **Aurora do Tocantins**, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aurora do Tocantins - TO, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2018.

HUDSON CARDOSO SEVERO
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO I

DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Para Atender a Administração Pública no Exercício de 2018, conforme as especificações do edital.

1- Termo de Referência

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE
1.	ABOBORA CABOTIÁ	KG	120
2.	ACHOCOLATADO EM PÓ (2KG) boa qualidade	UND	30
3.	AÇUCAR (5 KG)	PCT	100
4.	APRESUNTADO	KG	60
5.	ARROZ TIPO 1 (5 KG)	PCT	150
6.	BATATA INGLEZA	KG	100
7.	BATATA DOCE	KG	50
8.	BETERRABA	KG	100
9.	BISCOITO DE MAISENA (800 GRS) (boa qualidade)	PCT	60
10.	BISCOITO DE SAL (800 GRS) boa qualidade	PCT	60
11.	CEBOLA	KG	100
12.	CENOURA	KG	100
13.	COCO RALADO (boa qualidade)	KG	12
14.	COMINHO (90 GRS)	UND	30
15.	COENTRO (90 GRS)	UND	30
16.	AÇAFRÃO (90 GRS)	UND	30
17.	EXTRATO DE TOMATE (850 GRS) boa qualidade	UND	70
18.	FARINHA DE MANDIOCA	KG	60
19.	FEIJÃO TIPO 1	KG	300
20.	FERMENTO BIOLÓGICO (10 GRS)	UND	100
21.	FERMENTO BIOLÓGICO (100 GRS)	UND	50
22.	FLOCO DE MILHO (500 GRS) (boa qualidade)	UND	300
23.	FRANGO (CONGELADO)	KG	150
24.	LEITE (CAIXINHA)	LT	1200
25.	MACARRÃO (CORTADO)	KG	400
26.	MARGARINA (boa qualidade)	KG	40
27.	MILHO DE CANJICA (500 GRS)	UND	150
28.	MILHO DE PIPOCA (500 GRS)	UND	60
29.	ÓLEO DE SOJA	LT	320
30.	PÓ ROYAL (200GRS)	UND	40
31.	POLVILHO	KG	120
32.	SAL	KG	30
33.	SALSICHA	KG	150
34.	TEMPERO COMPLETO (500 GRS)	UND	80
35.	FARINHA DE TRIGO	KG	100
36.	FUBÁ DE MILHO (500 GRS)	UND	60
37.	IOGURTE (BANDEIJA)	UND	1200
38.	LARANJA	KG	120
39.	LINGUIÇA CALABRESA	KG	120
40.	MAÇÃ (NACIONAL)	KG	120
41.	MAMÃO	KG	80
42.	MILHO EM CONSERVA (2 KG)	UND	40
43.	OVOS DE GALINHA	DZ	75
44.	PEITO DE FRANGO	KG	200
45.	PIMENTÃO	KG	30



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

46.	SUCO (FAZ 10 LTS)	PCT	400
47.	QUEIJO MUSSARELA	KG	100
48.	ROSQUINHA DE COCO (800 GRS) boa qualidade	PCT	180
49.	CAFÉ (250 GRS) boa qualidade	UND	80
50.	ALHO	KG	20
51.	UVA PASSAS (500 GRS)	UND	30
	VALOR TOTAL		

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA – EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTIDADE
1.	DESINFETANTE (2LTS) boa qualidade	UND	120
2.	ÁGUA SANITÁRIA (1LT) boa qualidade	UND	200
3.	SABÃO EM PÓ (1 KG) boa qualidade	KG	100
4.	SABÃO DE BARRA (PCT 5 UND)	UND	80
5.	DETERGENTE	UND	300
6.	LIMPADOR MULTI-USO	UND	80
7.	LIMPADOR MULTIUSO (LIMPEZA PESADA)	UND	60
8.	BAYGON	UND	30
9.	PAPEL HIGIÊNICO (PCT 4 ROLOS)	UND	100
10.	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇAS	UND	100
11.	VASSOURA	UND	30
12.	RODO (40CM)	UND	30
13.	RODO (60CM)	UND	30
14.	SACO P/ LIXO 15 LT	PCT	40
15.	SACO P/ LIXO 30 LT	PCT	60
16.	SACO P/ LIXO 50 LT	PCT	60
17.	SACO DE LIXO 100 LT	PCT	80
18.	ESPONJA DE AÇO	UND	60
19.	PANO DE CHÃO	UND	50
20.	ÁLCOOL	LT	30
21.	CESTOS P/ LIXO	UND	10
22.	FLANELA	UND	30
23.	LUVAS EMBORRACHADAS	UND	15
24.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UND	30
25.	ESCOVA P/ LAVAR BANHEIROS	UND	20
26.	BALDE (10 LT)	UND	10
27.	BALDE (12 LT)	UND	10
28.	BALDE (15 LT)	UND	10
29.	BACIA P. (10 LTS)	UND	10
30.	BACIA M. (15 LTS)	UND	10



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

31.	BÁCIA G. (34 LTS)	UND	10
32.	SABONETE (90 GRS)	UND	20
33.	SABONETE INFANTIL	UND	20
34.	SHAMPOO INFANTIL	UND	10
35.	COTONETE	CX	20
36.	ALGODÃO	PCT	10
37.	CONDICIONADOR INFANTIL	UND	10
38.	FÓSFORO	UND	10
39.	PANO DE PRATO	UND	20
40.	TOALHA DE ROSTO	UND	10
41.	VELA P/ FILTRO	UNID	12
42.	TORNEIRA P/ FILTRO	UNID	12
43.	CERA	UNID	50
44.	FACA P/ COZINHA	UNID	10
45.	ENCERADO (TOALHA DE MESA)	MTS	100
46.	EMBALAGEM P/ PIPOCA	UND	1000
47.	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE	UND	1000
48.	PAPEL FILME	UND	20
49.	TÁBUA P/ CARNE GRANDE	UND	05
50.	PENEIRA DE AÇO	UND	05
51.	PANELA DE PRESSÃO (4,5 LTS)	UND	04
52.	PANELA DE PRESSÃO (7LTS)	UND	04
53.	PANELA DE PRESSÃO (10LTS)	UND	04
54.	COPO DE VIDRO GRANDE	UND	24
55.	MALFARIZ MÉDIO (MASSADOR DE ALHO)	UND	04
56.	VASILHAS C/ TAMPA M	UND	06
57.	VASILHAS C/ TAMPA G	UND	06
58.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	02
59.	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES	UND	02
60.	BATEDEIRA INDUSTRIAL	UND	02
61.	FILTRO DE BARRO	UND	05
62.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 20	UND	02
63.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 26	UND	02
64.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 34	UND	02



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

65.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40	UND	02
66.	VASSOURA DE PALHA	UND	20
	VALOR TOTAL		

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREFEITURA

ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	AÇÚCAR	KG	240
2.	CAFÉ (250 GRS) boa qualidade	UND	380
3.	COADOR P/ CAFÉ	UND	10
4.	BOLACHA DE SAL (800 GRS) boa qualidade	UND	20
5.	BOLACHAS DE DOCE (800 GRS) boa qualidade	UND	20
6.	BALA DE CAMELO	PCT	30
7.	SUCO DE CAIXINHA (boa qualidade)	UND	80
8.	SUCO (FAZ 2 LT))	PCT	60
9.	FLOCÃO DE MILHO (500GRS) boa qualidade	UND	100
10.	FLOCÃO DE ARROZ (500GRS) boa qualidade		80
11.	POLVILHO DOCE	KG	20
12.	QUEIJO	KG	30
13.	ÓLEO DE SOJA	LT	30
14.	SAL	KG	10
15.	ALHO	KG	O3
16.	CEBOLA	KG	10
17.	MARGARINA	KG	30
18.	LEITE CONDESADO (395 GRS)	UND	50
19.	CREME DE LEITE (240 GRS)	UND	30
20.	MAISENA (500 GRS)	UND	10
21.	PÓ ROYAL(200GRS)	UND	06
22.	MASSA P/ BOLO	UND	15
23.	BACON	KG	12
24.	TOMATE	KG	40
25.	REPOLHO	KG	40
26.	PEPINO	KG	20
27.	AZEITONA (850 GRS)	UND	12



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

28.	ALFACE	UND	15
29.	MAIONESE (500 GRS)	UND	10
30.	SASON (PCT)	UND	10
31.	CALDO KNOR	UND	10
32.	MOLHO SHOYO	UND	12
	VALOR TOTAL		

LOTE 04 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	DESINFETANTE (2LTS) boa qualidade	UND	100
2.	ÁGUA SANITÁRIA (1LT) boa qualidade	LT	100
3.	SABÃO EM PÓ (1KG) boa qualidade	KG	80
4.	SABÃO DE BARRA (PCT 5 UND)	UND	60
5.	DETERGENTE	UND	180
6.	BAYGON	UND	20
7.	PAPEL HIGIÊNICO (PCT 4 ROLOS)	PCT	60
8.	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇAS	UND	30
9.	VASSOURA (PÉLO)	UND	20
10.	VASSOURA (PIASSAVA)	UND	20
11.	VASSOURA DE PALHA	UND	05
12.	RODO (40 CM)	UND	20
13.	RODO (60 CM)	UND	20
14.	SACO P/ LIXO 15 LT	PCT	60
15.	SACO P/ LIXO 30 LT	PCT	100
16.	SACO P/ LIXO 50 LT	PCT	60
17.	SACO DE LIXO 100 LT	PCT	40
18.	ESPONJA DE AÇO	UND	40
19.	PANO DE CHÃO	UND	40
20.	ÁLCOOL	LT	20
21.	AROMATIZANTE P/ LIMPEZA (1 LT)	UND	40
22.	PAPEL TOALHA	UND	20
23.	TOUCA HIGÊNICA	UND	200
24.	BOM AR	UND	30



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

25.	CESTO P/ LIXO	UND	10
26.	FLANELA	UND	30
27.	LUVAS EMBORRACHADAS	UND	12
28.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UND	12
29.	ESCOVA P/ LAVAR BANHEIRO	UND	20
30.	BALDE (10 LTS)	UND	10
31.	BALDE (15 LTS)	UND	12
32.	BALDE (18 LTS)	UND	10
33.	SABONETE (90 GRS)	UND	12
34.	FÓSFORO (PCT)	UND	10
35.	PANO DE PRATO	UND	12
36.	DUREPOXI	UND	06
37.	COLA SUPER BONDER	UND	08
38.	ISQUEIRO G.	UND	12
39.	PILHA PALITO	UND	24
40.	SODA CAÚSTICA (1KG)	UND	06
41.	COPO DESCARTÁVEL (300ML)	PCT(100UNID)	50
42.	COPO DESCARTÁVEL (200ML)	PCT(100UNID)	400
43.	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	PCT(100UNID)	80
44.	PRATO DESCARTÁVEL	PCT(10UNID)	200
45.	COLHER DESCARTÁVEL	PCT(50UNID)	30
46.	GARFO DESCARTÁVEL	PCT(50UNID)	30
47.	VASILHA C/ TAMPA M.	UND	05
48.	VASILHA C/ TAMPA G.	UND	05
49.	GARRAFA TÉRMICA	UND	12
	VALOR TOTAL		

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBSERVAÇÕES

- **DA ENTREGA:** Os Serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva nota de empenho no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, ou de acordo com a necessidade do órgão interessado ou na sede do órgão interessado.
- **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** quanto à descrição dos serviços entrem em contato com a Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo a sua descrição.
- Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.
-

Aurora do Tocantins - TO, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2018.

HUDSON CARDOSO SEVERO
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO II

MODELO DO CONTRATO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-SRP-PM.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL NO EXERCÍCIO DE 2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO E XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Para Atender a Administração Pública no Exercício DE 2018.

1.1 - O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº ___/2018-PM, conforme o tabela (s) abaixo:

CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
--

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL GERAL					



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários deste contrato, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das **legislações vigentes**, autorização para aquisição de serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante deste contrato.

3.2 – A contratação decorrente deste contrato será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura do contrato estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os serviços.

3.5 - Os serviços deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente contrato.

3.6 - O Município de Aurora do Tocantins não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do contrato, preferência, em igualdade de condições.

3.6.1 - O(A) contratado(a) se obriga:

- 1) Cumprir integralmente o teor do presente instrumento;
- 2) Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto;
- 3) Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual;
- 4) Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio;
- 5) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do Contrato, pagando os emolumentos previstos em lei.
- 6) Entregar o objeto do presente contrato de forma integral, pronto para um perfeito e imediato funcionamento de acordo com a necessidade do contratante.
- 7) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Fornecer garantia mínima de um ano nos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- 9) Substituir os equipamentos que se apresentarem defeituosos, bem como os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 10) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 11). Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.
- 12) Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão Presencial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste contrato será até 31 de dezembro de 2018, a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União; podendo ser prorrogada de acordo com o §2º do Art. 4º do Decreto nº 3.931, em conjunto com o Art. 57º da Lei nº 8.666.

5.2 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- 5.3.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.3.2** - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 – O contrato durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em contrato, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO

7.1 - O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 – Pelo Município, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2 - Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida pela administração pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao contrato.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras do contrato deverão comunicar imediatamente à administração, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

8.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial nº ____/2018-SRP-PM**.

8.3 - Fica designada como Gestor do contrato o Sr Silvio José Rocha.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente contrato, em Três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO, de de 2018.

XX

GESTOR _____

REPRESENTANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao (a)

Pregoeiro (a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-SRP-PM

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante o **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018-SRP-PM**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

CARGO

R.G. n.º Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins
ANEXO IV

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018-SRP-PM

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL NO EXERCÍCIO DE 2018, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ___/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que realizar-se-á no dia ___/___/___, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-SRP-PM

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL NO EXERCÍCIO DE 2018, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	ABOBORA CABOTIÁ	KG	120	R\$	R\$
2.	ACHOCOLATADO EM PÓ (2KG) boa qualidade	UND	30	R\$	R\$
3.	AÇUCAR (5 KG)	PCT	100	R\$	R\$
4.	APRESUNTADO	KG	60	R\$	R\$
5.	ARROZ TIPO 1 (5 KG)	PCT	150	R\$	R\$
6.	BATATA INGLEZA	KG	100	R\$	R\$
7.	BATATA DOCE	KG	50	R\$	R\$
8.	BETERRABA	KG	100	R\$	R\$
9.	BISCOITO DE MAISENA (800 GRS) (boa qualidade)	PCT	60	R\$	R\$
10.	BISCOITO DE SAL (800 GRS) boa qualidade	PCT	60	R\$	R\$
11.	CEBOLA	KG	100	R\$	R\$
12.	CENOURA	KG	100	R\$	R\$
13.	COCO RALADO (boa qualidade)	KG	12	R\$	R\$
14.	COMINHO (90 GRS)	UND	30	R\$	R\$
15.	COENTRO (90 GRS)	UND	30	R\$	R\$
16.	AÇAFRÃO (90 GRS)	UND	30	R\$	R\$
17.	EXTRATO DE TOMATE (850 GRS) boa qualidade	UND	70	R\$	R\$
18.	FARINHA DE MANDIOCA	KG	60	R\$	R\$
19.	FEIJÃO TIPO 1	KG	300	R\$	R\$
20.	FERMENTO BIOLÓGICO (10 GRS)	UND	100	R\$	R\$
21.	FERMENTO BIOLÓGICO (100 GRS)	UND	50	R\$	R\$
22.	FLOCO DE MILHO (500 GRS) (boa qualidade)	UND	300	R\$	R\$
23.	FRANGO (CONGELADO)	KG	150	R\$	R\$
24.	LEITE (CAIXINHA)	LT	1200	R\$	R\$
25.	MACARRÃO (CORTADO)	KG	400	R\$	R\$
26.	MARGARINA (boa qualidade)	KG	40	R\$	R\$
27.	MILHO DE CANJICA (500 GRS)	UND	150	R\$	R\$
28.	MILHO DE PIPOCA (500 GRS)	UND	60	R\$	R\$
29.	ÓLEO DE SOJA	LT	320	R\$	R\$
30.	PÓ ROYAL(200GRS)	UND	40	R\$	R\$
31.	POLVILHO	KG	120	R\$	R\$
32.	SAL	KG	30	R\$	R\$
33.	SALSICHA	KG	150	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

34.	TEMPERO COMPLETO (500 GRS)	UND	80	R\$	R\$
35.	FARINHA DE TRIGO	KG	100	R\$	R\$
36.	FUBÁ DE MILHO (500 GRS)	UND	60	R\$	R\$
37.	IOGURTE (BANDEIJA)	UND	1200	R\$	R\$
38.	LARANJA	KG	120	R\$	R\$
39.	LINGUIÇA CALABRESA	KG	120	R\$	R\$
40.	MAÇÃ (NACIONAL)	KG	120	R\$	R\$
41.	MAMÃO	KG	80	R\$	R\$
42.	MILHO EM CONSERVA (2 KG)	UND	40	R\$	R\$
43.	OVOS DE GALINHA	DZ	75	R\$	R\$
44.	PEITO DE FRANGO	KG	200	R\$	R\$
45.	PIMENTÃO	KG	30	R\$	R\$
46.	SUCO (FAZ 10 LTS)	PCT	400	R\$	R\$
47.	QUEIJO MUSSARELA	KG	100	R\$	R\$
48.	ROSQUINHA DE COCO (800 GRS) boa qualidade	PCT	180	R\$	R\$
49.	CAFÉ (250 GRS) boa qualidade	UND	80	R\$	R\$
50.	ALHO	KG	20	R\$	R\$
51.	UVA PASSAS (500 GRS)	UND	30	R\$	R\$
	VALOR TOTAL				

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA – EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTIDA DE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	DESINFETANTE (2LTS) boa qualidade	UND	120	R\$	R\$
2.	ÁGUA SANITÁRIA (1LT) boa qualidade	UND	200	R\$	R\$
3.	SABÃO EM PÓ (1 KG) boa qualidade	KG	100	R\$	R\$
4.	SABÃO DE BARRA (PCT 5 UND)	UND	80	R\$	R\$
5.	DETERGENTE	UND	300	R\$	R\$
6.	LIMPADOR MULTI-USO	UND	80	R\$	R\$
7.	LIMPADOR MULTIUSO (LIMPEZA PESADA)	UND	60	R\$	R\$
8.	BAYGON	UND	30	R\$	R\$
9.	PAPEL HIGIÊNICO (PCT 4 ROLOS)	UND	100	R\$	R\$
10.	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇAS	UND	100	R\$	R\$
11.	VASSOURA	UND	30	R\$	R\$
12.	RODO (40CM)	UND	30	R\$	R\$
13.	RODO (60CM)	UND	30	R\$	R\$
14.	SACO P/ LIXO 15 LT	PCT	40	R\$	R\$
15.	SACO P/ LIXO 30 LT	PCT	60	R\$	R\$
16.	SACO P/ LIXO 50 LT	PCT	60	R\$	R\$
17.	SACO DE LIXO 100 LT	PCT	80	R\$	R\$
18.	ESPONJA DE AÇO	UND	60	R\$	R\$
19.	PANO DE CHÃO	UND	50	R\$	R\$
20.	ÁLCOOL	LT	30	R\$	R\$
21.	CESTOS P/ LIXO	UND	10	R\$	R\$
22.	FLANELA	UND	30	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

23.	LUVAS EMBORRACHADAS	UND	15	R\$	R\$
24.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UND	30	R\$	R\$
25.	ESCOVA P/ LAVAR BANHEIROS	UND	20	R\$	R\$
26.	BALDE (10 LT)	UND	10	R\$	R\$
27.	BALDE (12 LT)	UND	10	R\$	R\$
28.	BALDE (15 LT)	UND	10	R\$	R\$
29.	BACIA P. (10 LTS)	UND	10	R\$	R\$
30.	BACIA M. (15 LTS)	UND	10	R\$	R\$
31.	BACIA G. (34 LTS)	UND	10	R\$	R\$
32.	SABONETE (90 GRS)	UND	20	R\$	R\$
33.	SABONETE INFANTIL	UND	20	R\$	R\$
34.	SHAMPOO INFANTIL	UND	10	R\$	R\$
35.	COTONETE	CX	20	R\$	R\$
36.	ALGODÃO	PCT	10	R\$	R\$
37.	CONDICIONADOR INFANTIL	UND	10	R\$	R\$
38.	FÓSFORO	UND	10	R\$	R\$
39.	PANO DE PRATO	UND	20	R\$	R\$
40.	TOALHA DE ROSTO	UND	10	R\$	R\$
41.	VELA P/ FILTRO	UNID	12	R\$	R\$
42.	TORNEIRA P/ FILTRO	UNID	12	R\$	R\$
43.	CERA	UNID	50	R\$	R\$
44.	FACA P/ COZINHA	UNID	10	R\$	R\$
45.	ENCERADO (TOALHA DE MESA)	MTS	100	R\$	R\$
46.	EMBALAGEM P/ PIPOCA	UND	1000	R\$	R\$
47.	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE	UND	1000	R\$	R\$
48.	PAPEL FILME	UND	20	R\$	R\$
49.	TÁBUA P/ CARNE GRANDE	UND	05	R\$	R\$
50.	PENEIRA DE AÇO	UND	05	R\$	R\$
51.	PANELA DE PRESSÃO (4,5 LTS)	UND	04	R\$	R\$
52.	PANELA DE PRESSÃO (7LTS)	UND	04	R\$	R\$
53.	PANELA DE PRESSÃO (10LTS)	UND	04	R\$	R\$
54.	COPO DE VIDRO GRANDE	UND	24	R\$	R\$
55.	MALFARIZ MÉDIO (MASSADOR DE ALHO)	UND	04	R\$	R\$
56.	VASILHAS C/ TAMPA M	UND	06	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

57.	VASILHAS C/ TAMPA G	UND	06	R\$	R\$
58.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	02	R\$	R\$
59.	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES	UND	02	R\$	R\$
60.	BATEDEIRA INDUSTRIAL	UND	02	R\$	R\$
61.	FILTRO DE BARRO	UND	05	R\$	R\$
62.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 20	UND	02	R\$	R\$
63.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 26	UND	02	R\$	R\$
64.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 34	UND	02	R\$	R\$
65.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40	UND	02	R\$	R\$
66.	VASSOURA DE PALHA	UND	20	R\$	R\$
	VALOR TOTAL				

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREFEITURA

ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	AÇÚCAR	KG	240	R\$	R\$
2.	CAFÉ (250 GRS) boa qualidade	UND	380	R\$	R\$
3.	COADOR P/ CAFÉ	UND	10	R\$	R\$
4.	BOLACHA DE SAL (800 GRS) boa qualidade	UND	20	R\$	R\$
5.	BOLACHAS DE DOCE (800 GRS) boa qualidade	UND	20	R\$	R\$
6.	BALA DE CARAMELO	PCT	30	R\$	R\$
7.	SUCO DE CAIXINHA (boa qualidade)	UND	80	R\$	R\$
8.	SUCO (FAZ 2 LT))	PCT	60	R\$	R\$
9.	FLOCÃO DE MILHO (500GRS) boa qualidade	UND	100	R\$	R\$
10.	FLOCÃO DE ARROZ (500GRS) boa qualidade	UND	80	R\$	R\$
11.	POLVILHO DOCE	KG	20	R\$	R\$
12.	QUEIJO	KG	30	R\$	R\$
13.	ÓLEO DE SOJA	LT	30	R\$	R\$
14.	SAL	KG	10	R\$	R\$
15.	ALHO	KG	03	R\$	R\$
16.	CEBOLA	KG	10	R\$	R\$
17.	MARGARINA	KG	30	R\$	R\$
18.	LEITE CONDESADO (395 GRS)	UND	50	R\$	R\$
19.	CREME DE LEITE (240 GRS)	UND	30	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

20.	MAISENA (500 GRS)	UND	10	R\$	R\$
21.	PÓ ROYAL(200GRS)	UND	06	R\$	R\$
22.	MASSA P/ BOLO	UND	15	R\$	R\$
23.	BACON	KG	12	R\$	R\$
24.	TOMATE	KG	40	R\$	R\$
25.	REPOLHO	KG	40	R\$	R\$
26.	PEPINO	KG	20	R\$	R\$
27.	AZEITONA (850 GRS)	UND	12	R\$	R\$
28.	ALFACE	UND	15	R\$	R\$
29.	MAIONESE (500 GRS)	UND	10	R\$	R\$
30.	SASON (PCT)	UND	10	R\$	R\$
31.	CALDO KNOR	UND	10	R\$	R\$
32.	MOLHO SHOYO	UND	12	R\$	R\$
	VALOR TOTAL			R\$	R\$

LOTE 04 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	DESINFETANTE (2LTS) boa qualidade	UND	100	R\$	R\$
2.	ÁGUA SANITÁRIA (1LT) boa qualidade	LT	100	R\$	R\$
3.	SABÃO EM PÓ (1KG) boa qualidade	KG	80	R\$	R\$
4.	SABÃO DE BARRA (PCT 5 UND)	UND	60	R\$	R\$
5.	DETERGENTE	UND	180	R\$	R\$
6.	BAYGON	UND	20	R\$	R\$
7.	PAPÉL HIGIÊNICO (PCT 4 ROLOS)	PCT	60	R\$	R\$
8.	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇAS	UND	30	R\$	R\$
9.	VASSOURA (PÊLO)	UND	20	R\$	R\$
10.	VASSOURA (PIASSAVA)	UND	20	R\$	R\$
11.	VASSOURA DE PALHA	UND	05	R\$	R\$
12.	RODO (40 CM)	UND	20	R\$	R\$
13.	RODO (60 CM)	UND	20	R\$	R\$
14.	SACO P/ LIXO 15 LT	PCT	60	R\$	R\$
15.	SACO P/ LIXO 30 LT	PCT	100	R\$	R\$
16.	SACO P/ LIXO 50 LT	PCT	60	R\$	R\$
17.	SACO DE LIXO 100 LT	PCT	40	R\$	R\$
18.	ESPONJA DE AÇO	UND	40	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

19.	PANO DE CHÃO	UND	40	R\$	R\$
20.	ÁLCOOL	LT	20	R\$	R\$
21.	AROMATIZANTE P/ LIMPEZA (1 LT)	UND	40	R\$	R\$
22.	PAPEL TOALHA	UND	20	R\$	R\$
23.	TOUCA HIGIÊNICA	UND	200	R\$	R\$
24.	BOM AR	UND	30	R\$	R\$
25.	CESTO P/ LIXO	UND	10	R\$	R\$
26.	FLANELA	UND	30	R\$	R\$
27.	LUVAS EMBORRACHADAS	UND	12	R\$	R\$
28.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UND	12	R\$	R\$
29.	ESCOVA P/ LAVAR BANHEIRO	UND	20	R\$	R\$
30.	BALDE (10 LTS)	UND	10	R\$	R\$
31.	BALDE (15 LTS)	UND	12	R\$	R\$
32.	BALDE (18 LTS)	UND	10	R\$	R\$
33.	SABONETE (90 GRS)	UND	12	R\$	R\$
34.	FÓSFORO (PCT)	UND	10	R\$	R\$
35.	PANO DE PRATO	UND	12	R\$	R\$
36.	DUREPOXI	UND	06	R\$	R\$
37.	COLA SUPER BONDER	UND	08	R\$	R\$
38.	ISQUEIRO G.	UND	12	R\$	R\$
39.	PILHA PALITO	UND	24	R\$	R\$
40.	SODA CAÚSTICA (1KG)	UND	06	R\$	R\$
41.	COPO DESCARTÁVEL (300ML)	PCT(100UNID)	50	R\$	R\$
42.	COPO DESCARTÁVEL (200ML)	PCT(100UNID)	400	R\$	R\$
43.	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	PCT(100UNID)	80	R\$	R\$
44.	PRATO DESCARTÁVEL	PCT(10UNID)	200	R\$	R\$
45.	COLHER DESCARTÁVEL	PCT(50UNID)	30	R\$	R\$
46.	GARFO DESCARTÁVEL	PCT(50UNID)	30	R\$	R\$
47.	VASILHA C/ TAMPA M.	UND	05	R\$	R\$
48.	VASILHA C/ TAMPA G.	UND	05	R\$	R\$
49.	GARRAFA TÉRMICA	UND	12	R\$	R\$
	VALOR TOTAL				



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

Declaramos que: As mercadorias são de primeira qualidade; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: A fornecer o material no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por **um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018-SRP-PM

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos serviços objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (indicar a nacionalidade)___;
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2018.

___(assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão nº ____/2018-SRP-PM**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial n° ___/2018-SRP-PM**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que os objetos constantes de sua proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão Presencial.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins
ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª a fineza de preencher o recibo De entrega do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (063) 36541466 ou e-mail: www.auroradotocantins.to.gov.br, devidamente assinado e carimbado.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-SRP-PM, COMISSÃO DE LICITAÇÃO "PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO EXERCÍCIO DE 2018.

ABERTURA: DIA 31 DE JANEIRO DE 2018 - AS 08:30HS.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___/___/____



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial n° ___/2018-SRP-PM**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial n° ___/2018.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ⁱ O capítulo V da LC 123, recentemente **alterado pela LC 147/2014**, composto pelos artigos 42 a 49, é dedicado a regular o acesso aos mercados pela ME e pelas EPP.

O primeiro benefício existente para as empresas enquadradas como ME e EPP trata-se do momento para a comprovação da regularidade fiscal. Para as ME e EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42, LC 123).

Importante destacar que toda a documentação de habilitação, incluindo a fiscal, deve ser apresentada pela empresa durante o certame, ainda que a situação fiscal esteja irregular. Sem a apresentação de tais documentos, a empresa será inabilitada, não pela irregularidade fiscal, mas sim pela ausência da documentação atinente ao requisito legal.

Nesse sentido são as lições de Marçal Justen Filho[4]:

Portanto, o benefício reside não na dispensa na apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata de dilação quanto à oportunidade própria para a exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou do julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado as pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: Trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Dai se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório deverá ser inabilitada.

Se vencer a licitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal está assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, contados a partir da data em que foi a empresa declarada vencedora.

Se a empresa apresentar a documentação regularizada, caberá a Administração Pública promover uma decisão formal sobre o tema.

De acordo com o art. 43, § 2º LC 123 a ausência de comprovação da regularização dos defeitos implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízos das sanções do art. 8 da Lei nº 8.666/93, devendo ser desfeitos os atos de conclusão do certame, retomando-se a disputa a partir de uma etapa conclusiva. Refeitos os atos de classificação, caberá a autoridade superior renovar o julgamento de conveniência e de validade do certame e de seu resultado, produzindo-se uma nova adjudicação e a convocação do novo adjudicatário para a contratação ou revogar a licitação.

O art. 44 da LC 123 traz o segundo benefício que trata da preferência da contratação de ME e EPP no caso de empate, o chamado “empate ficto”.

Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, § 1º, LC). Este percentual é utilizado nas modalidades tradicionais (Concorrência, Tomada de Preços e Convite), sendo que, na modalidade Pregão, o percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (art. 44, § 2º, LC).

O art. 45 da LC 123 traz o procedimento que deve ser seguido no caso do empate ficto.

Se a melhor proposta for de empresa comum e ocorrer o empate ficto deverá permitir a ME ou EPP mais bem classificada a oportunidade de oferecer proposta com preço inferior aquela, se houver a proposta será declarada vencedora (inciso I)]. Se não oferecer nova proposta, a Administração vai convocar as remanescentes que estejam dentro dos limites dos percentuais, observando a ordem de classificação (inciso II) Caso nessa ordem haja propostas com valores idênticos será realizado sorteio (inciso III)

Assim, no caso de empate surge uma faculdade para a ME ou EPP, consistente no poder de alterar a proposta apresentada, reduzindo o seu valor para o montante inferior aquele constante da proposta da licitante normal.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

Na hipótese de não contratação da ME ou EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora (§ 1º).

No caso de Pregão, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (§ 3º).

Os benefícios da regularização fiscal tardia e a preferência em caso de empate ficto incidem em qualquer licitação do tipo menor preço, independentemente de previsão explícita no ato convocatório.

O art. 47 da LC foi **alterado pela LC 147/2014** e assim dispõe, *in verbis*:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Na nova redação foi excluído “desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente” e inserido o parágrafo único indicando que enquanto não sobrevier legislação estadual e municipal aplica-se a legislação federal.

Dessa forma, os demais entes federados não poderão alegar falta de legislação para não aplicar os benefícios.

O art. 48 da LC 123 prevê três hipóteses de licitações diferenciadas. A primeira hipótese (**art. 48, I, redação dada pela LC 147/2014**) trata-se da exclusividade da licitação a ME e EEP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Nesse ponto, oportuno trazer duas Orientações Normativas da Advocacia Geral da União.

ON AGU nº 10: "A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES PARA: A) A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA); B) A ESCOLHA DE UMA DAS MODALIDADES CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE); E C) O ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, INC. I E II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993."

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 25 DE ABRIL DE 2014: "EM LICITAÇÃO DIVIDIDA EM ITENS OU LOTES/GRUPOS, DEVERÁ SER ADOTADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA (ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007) EM RELAÇÃO AOS ITENS OU LOTES/GRUPOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), DESDE QUE NÃO HAJA A SUBSUNÇÃO A QUAISQUER DAS SITUAÇÕES PREVISTAS PELO ART. 9º DO DECRETO Nº 6.204, DE 2007."

A segunda hipótese, **alterada pela LC 147**, é a possibilidade de que o futuro contratado promova a subcontratação em favor de pequena empresa.

A terceira hipótese consiste em promover a divisão do objeto licitado, de modo que seja reservada uma cota de até 25% para a contratação de pequenas empresas.

O § 1º do art. 48 da LC 123 que limitava o valor licitado por meio do art. 48 a 25% do total licitado em cada ano civil foi **revogado pela LC 147/2014**.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

A LC 147/2014 incluiu o § 3º no art. 48 com a seguinte redação: “§ 3º Os benefícios referidos **nocaput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).”

O art. 49 da LC 123 versa sobre as limitações à prática do tratamento diferenciado em favor da ME e EPP.

A inaplicabilidade ocorrerá quando: a) não existirem mais de três ME e EPP no local ou na região, capazes de atender as exigências do edital; b) as regras de preferência não implicarem vantagens para a Administração ou lhe acarretarem prejuízo em relação ao objeto licitado.

Observa-se que o art. 49, I trazia a necessidade de expressa previsão do tratamento diferenciado nos certames licitatórios. O inciso foi **revogado pela LC 147/2014**. Assim, abre-se a possibilidade de pleito do benefício por parte do interessado, independentemente de previsão no edital. No entanto, esse dispositivo deve ser visto com cautela, uma vez que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório determina que as condições e regras da licitação deverão estar presentes no edital.

O inciso IV do art 49, LC 123 teve sua redação **alterada pela LC 147/2014**. Pela redação anterior se a licitação fosse dispensável ou inexigível (contratação direta), não se aplicariam as disposições referentes ao tratamento diferenciado. A redação atual excluem-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 (dispensa por valor) da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

ii Reza, ainda hoje e após a LC nº 147/14, o art. 49 da LC nº 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (revogado pela LC 147/14)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (grifo nosso).

Diante do disposto no inc. III, e apenas diante disso, já é possível concluir que *a Administração precisará observar os arts. 47 e 48, **CONTUDO** sendo mais vantajoso a quem quer que seja reduzir a concorrência entre os seus potenciais fornecedores*, com espeque no artigo 49,III da LC 147/14.

afinal é cediço que quanto Mais licitantes são sempre melhor do que menos licitantes, em qualquer circunstância, sob qualquer ponto de vista — desde que seja sério e honesto de propósito.

A seguir assim a legislação brasileira, espera-se que para participar de licitação no Brasil somente se admitira pequena ou microempresa. O único entrave no momento para tanto é a Constituição Federal e a legislação de normas gerais de licitação.

Licitação é sinônimo de competição, de modo que o art. 3º da Lei nº 8.666/93 — **que é a lei das normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil, e, portanto, se situa acima de leis locais e casuísticas para a União, como é a LC nº 147/14 — assim determina:**

Art. 3º (...)

§1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive no caso de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto [... – matéria sobre produtos nacionais, impertinente ao caso](g.n)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins
